



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2676/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.595/2018, de 21 de dezembro de 2018.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2021, o Projeto de Lei nº 023/2021, de 30 de junho de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 028/2021, de 07 de julho de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 2.595/2018, de 21 de dezembro de 2018:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidas na legislação federal específica, será disciplinada através de laudo técnico de agente especializado em segurança do trabalho e será remunerado por adicionais de 40% (quarenta por cento) no grau máximo; 20% (vinte por cento) no grau médio e 10% (dez por cento) no grau mínimo, adicionais esses calculados sobre o valor do piso salarial, fixado em lei, dos servidores do Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo